



Manual – PL e Cota

Envio de informações periódicas

Data: 14/03/2024

Controle de Alterações do Documento

Versão	Alteração/Inclusão	Descrição	Data
1	Inclusão	Criação de documento	21/12/2023

Sumário

1. OBJETIVO DA BASE DE DADOS	5
2. BASE LEGAL	5
3. INFORMAÇÕES ENVIADAS À ANBIMA	5
4. PRAZOS DE ENVIO	7
5. PARTICIPAÇÃO EM RANKINGS E ESTATÍSTICAS	8
6. MÉTRICAS PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS	8
7. FORMAS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	11
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. OBJETIVO DA BASE DE DADOS

O objetivo desta base de dados é armazenar e disponibilizar ao mercado informações sobre a indústria de fundos brasileira. Permitindo maior transparência e análise das informações a partir da disponibilização de dados padronizados e de qualidade.

2. BASE LEGAL

As instituições aderentes ao Código ANBIMA para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros devem, obrigatoriamente, enviar informações cadastrais e periódicas de fundos de investimento, conforme os capítulos XI e XII no documento de Regras e Procedimentos e demais regras descritas no Código.

3. INFORMAÇÕES ENVIADAS À ANBIMA

- I. **Informações cadastrais:** são informações enviadas no momento do registro do fundo na ANBIMA e que podem ser alteradas sem periodicidade definida. A lista das informações cadastrais, bem como domínios e regras de negócio, estão descritas nos manuais ANBIMA de cadastro de fundos.

- II. **Informações periódicas:** dados enviados para ANBIMA com periodicidade definida (diária ou mensal) a partir do registro do fundo. O conjunto completo das informações são:

Descrição	Tipo Resultado	Formato/Tamanho
Código (Classe ou Subclasse)	Alfanumérico	11 posições
Data de competência do informe	Data	ISODateTime
Patrimônio Líquido	Valor	18 posições totais, tendo de 2 até 5 casas decimais
Valor da Cota	Valor	18 posições totais, tendo de 2 até 17 casas decimais
Volume Total de Aplicações (aportes)	Valor	18 posições totais, tendo de 2 até 5 casas decimais
Volume Total de Resgates	Valor	18 posições totais, tendo de 2 até 5 casas decimais
Volume Total Resgatado de IR (come-cotas)	vazio	18 posições totais, tendo de 2 até 5 casas decimais
Número Total de Cotistas do Fundo	Valor inteiro	8 números inteiros

Observação 1: Os fundos devem informar os dados financeiros na moeda de onde foi constituído. Para os campos de emissão e resgate pelos clientes, devem ser informados os totais contabilizados na data de referência segundo o regime de competência.

Observação 2: Amortizações em cotas devem ser contempladas nos campos de “Volume Total de Resgates” e “valor da cota”.

Observação 3: Os fundos que tiverem a estrutura de subclasses, o informe é realizado na subclasse. Caso contrário, o envio deverá ser feito na Classe.

Observação 4: O campo volume total resgatado de IR (come-cotas) deve contemplar os valores pagos de imposto de renda no último dia útil de maio e novembro. Portanto, deve ser preenchido apenas duas vezes ao ano. Nas demais datas, a informação deve constar zerada.

4. PRAZOS DE ENVIO

O envio de PL e Cota poderá ser realizado a partir da criação do protocolo de registro do fundo, sendo repesados até a aprovação. Para fins de apuração de envio, os prazos estipulados são os seguintes:

- a. **Fundos novos:** realizar o envio do histórico de PL e Cota em até dois dias úteis da data de aprovação do registro do fundo pela Anbima.
- b. **Fundos com cota de abertura (periodicidade diária):** realizar obrigatoriamente o envio de patrimônio líquido e valor da cota na data de referência D0 em D0. É facultativo, o envio das informações da abertura referentes a D+1 em D0.
- c. **Fundos com cota de fechamento (periodicidade diária):** realizar o envio do conjunto completo de informações periódicas na data de referência D0 em D0 ou D+1.
- d. **Fundos com cotas de periodicidade mensal:** realizar o envio do conjunto completo de informações periódicas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Observação 1: As informações periódicas devem ser enviadas nas suas respectivas datas de referência até às 23h59.

Observação 2: Fundos com periodicidade de atualização mensal devem consolidar, na referência do último dia útil do mês, as movimentações de aplicação e resgate pelos clientes ao longo do mês, tendo o último dia útil do mês anterior como base.

Observação 3: Informes relacionados a fundos que estejam em transição de administrador serão retidos para divulgação, e serão processados após a aprovação da alteração de administrador pela ANBIMA, sem comprometer os prazos e obrigações de envio previstos em Código.

Observação 4: O cumprimento dos prazos e envio de informações são de total responsabilidade das instituições aderentes, de acordo com as regras definidas pelo código de administração e gestão de recursos de terceiros e seus documentos complementares.

5. PARTICIPAÇÃO EM RANKINGS E ESTATÍSTICAS

Independentemente dos prazos determinados para envio de informações descritos neste manual, para participar da publicação de rankings e estatísticas, devem ser observados os limites de prazos:

- **Informações cadastrais:** novos registros ou alterações de fundos devem ser enviados corretamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao de referência do ranking.
- **Informações periódicas:** devem ser enviadas corretamente até o sétimo dia útil do mês subsequente ao de referência. Esse prazo vale também para os fundos mensais, que poderão enviar a melhor estimativa de valor de cota e patrimônio líquido referente ao fechamento do mês, e depois retificar as informações, após o fechamento oficial da cota.

6. MÉTRICAS PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

A Anbima mantém processo diário de validação de dados enviados pelas instituições para garantir qualidade e integridade das informações. As instituições deverão enviar os dados através do provedor de origem (onde o fundo está cadastrado), inclusive quando se tratar de retificação de dados. Todas as validações de dados serão realizadas pela plataforma Hub Anbima, através da qual as instituições poderão justificar eventual inconsistência apontada pela Anbima. As instituições que tem seus fundos cadastrados no Hub Anbima, poderão além de justificar, alterar os dados enviados através do arquivo que foi retornado pela Anbima.

Possíveis status no retorno do informe enviado para Anbima:

- **Pendente:** status inicial que indica que o informe está aguardando o início das validações.
- **Represado:** indica que o informe está retido quando se tratar de subclasse/ classe nova e alteração de administração. Será processado após a aprovação da Anbima.

- **Aguardando análise da Instituição:** indica que o Informe apresentou possíveis inconsistências, podendo a instituição responsável pelo envio justificar ou reenviar o dado.
- **Aguardando análise da ANBIMA:** indica que a instituição apresentou justificativa para Informe com possíveis inconsistências e o mesmo está aguardando análise da ANBIMA.
- **Rejeitado:** indica o que informe apresenta erros que o desqualifica como dado válido ou enviado.
- **Processado:** indica que o informe foi validado e processado, não apresentando erros ou possíveis inconsistências.
- **Substituído:** Caso um informe igual ou diferente com data de processamento posterior seja enviado pela mesma data de competência de um informe que já existe na base ANBIMA, este último ficará com status “substituído”

I. Regras de Consistência:

Os parâmetros previamente estabelecidos pela ANBIMA não necessariamente indicam que o informe esteja incorreto quando apresentar status “possíveis inconsistências”. Uma vez que a instituição justifique essa inconsistência e a ANBIMA aprove, o dado será qualificado como “Processado”. Não havendo justificativa, o dado deverá ser reenviado pela plataforma de origem do fundo.

Fundos Diários

a) Valores Repetidos – PL e Cota

Ocorre quando as informações de patrimônio líquido e valor da cota apresentados forem iguais ao informe referente a D-1 da competência encaminhada, o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

b) Rentabilidade

Mensalmente a Anbima atualiza os parâmetros referentes as rentabilidades médias para cada tipo de fundo (Máximos e Mínimos), sendo esta, a referência para a validação diária de cada informe encaminhado. A fórmula utilizada para o cálculo da rentabilidade é o seguinte:

$$\text{Variação} = ((\text{Valor Cota Informe D0} / \text{Valor Cota D-1}) - 1 * 100)$$

Caso a variação apresentada não respeitar os máximos e mínimos esperados para aquele determinado tipo anbima o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

c) Divergência de informações

Para análise do patrimônio líquido informado e verificar incompatibilidade com as demais informações periódicas do fundo, são adotados os seguintes parâmetros:

$$\text{Variação de PL (\$)} = \text{PL D-1} * (\text{Rentabilidade D0} / 100+1) + \text{Captação Líquida D0} - \text{PL D0}$$

$$\text{Variação de PL (\%)} = (\text{Variação de PL (\$)} / \text{PL D0} - 1) * 100$$

- Se o resultado demonstrar variação de PL (\$) acima de R\$30 milhões ou abaixo de -R\$30 milhões a informação será vinculada ao status “Possível Inconsistência”.
- Se o resultado da variação de PL (%) for superior a 5%, o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

Fundos Mensais:

a) Valores Repetidos – PL e Cota

Ocorre quando as informações de patrimônio líquido e valor da cota apresentados forem iguais ao informe referente a M-1 da competência encaminhada o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

b) Rentabilidade

A validação de rentabilidade de fundos mensais é calculada pela média dos últimos 12 meses presentes em nossa base de dados referente ao próprio fundo, calculando a rentabilidade máxima e mínima com base no desvio padrão do período:

$$\text{Máximo} = \text{Média Rentabilidade} + 3 * \text{Desvio Padrão (Soma Rentabilidade)}$$

$$\text{Mínimo} = \text{Média Rentabilidade} - 3 * \text{Desvio Padrão (Soma Rentabilidade)}$$

A rentabilidade mensal para o informe enviado é calculada através da equação:

$$\text{Variação} = ((\text{Valor Cota M0} / \text{Valor Cota M-1}) - 1 * 100)$$

Se Rentabilidade calculada for maior que o ponto máximo ou menor que o mínimo calculado o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

c) Divergência de informações

Para Análise do patrimônio líquido informado e verificar incompatibilidade com as demais informações periódicas do fundo, são adotados os seguintes parâmetros:

$$\text{Variação de PL (\$)} = \text{PL M-1} * (\text{Rentabilidade M0} / 100 + 1) + \text{Captação Líquida M0} - \text{PL D0}$$

$$\text{Variação de PL (\%)} = (\text{Variação de PL (\$)} / \text{PL M0} - 1) * 100$$

- Se o resultado demonstrar variação de PL (\$) acima de R\$30 milhões ou abaixo de -R\$30 milhões a informação será vinculada ao status “Possível Inconsistência”.
- Se o resultado da variação de PL (%) for superior a 5%, o dado será vinculado ao status “Possível Inconsistência”.

7. FORMAS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Existem duas plataformas para o envio de informações de PL e Cota para cumprimento do Código de Administração e Gestão de Recursos de terceiros. A escolha de qual plataforma utilizar é facultativa, sendo a escolha vinculada ao envio de informes de cada fundo.

A instituição pode utilizar uma ou ambas as plataformas (Hub Anbima / Galgo).

- I. **Hub ANBIMA:** o envio de dados por meio do HUB é realizado pelo informante designado pelo administrador fiduciário cadastrado. As inserções podem ser realizadas via upload de dados em arquivo (".TXT", ".XLS" e ".Json"), digitação ou API.
- II. **Sistema Galgo:** as informações são enviadas pelo controlador de ativo em arquivo XML, digitação ou API, por meio do portal disponibilizado pelo provedor Galgo.

Casos de exceção

Em caso de indisponibilidade sistêmica, informações históricas superiores a 180 dias ou dificuldades de envio, os dados poderão ser encaminhados através do HUB ANBIMA através de upload de arquivo, independente da plataforma de origem do fundo, sendo obrigatório identificar e explicar o motivo para utilizar este fluxo. Todas as informações passarão pela análise da ANBIMA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Atraso no envio das informações: multa de R\$15,00 (quinze reais) por dia limitadas ao valor equivalente a 30 dias corridos de atraso.

Encerramento de fundos: os dados referentes à data de encerramento do fundo (Resgate total das cotas) devem seguir a seguinte regra: patrimônio líquido zerado, valor de cota maior que zero, emissão de cotas zerada, resgate total do patrimônio líquido informado e número de cotistas igual a zero.

Encerramento de fundos por incorporação: informa-se patrimônio líquido zerado, valor de cota maior que zero, emissão de cotas zerada, número de cotistas igual a zero e resgate total do patrimônio líquido do fundo incorporado, sendo necessário adicionar ao PL e cotas emitidas

referente a data do evento no fundo incorporador.

Série histórica: quaisquer correções que impliquem mudanças no histórico dos fundos devem ser reportadas à ANBIMA pelo administrador fiduciário ou pelo prestador de serviço designado.

Divulgação de classes exclusivas: de acordo com o artigo Art. 80. - §3º presentes no Regras e Procedimentos do Código Administração e Gestão de Recursos de Terceiros As classes exclusivas não terão suas informações divulgadas na imprensa. Caso o administrador fiduciário queira a divulgação, deverá solicitá-la à ANBIMA formalmente.